

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE

Aos 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, reuniram-se na sede desta entidade situada na Rua Oliveira Alves, nº 282, bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060 os associados do **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, convocados para Assembleia Geral Extraordinária e obedecendo a ordem do dia para tratarem dos seguintes temas:

1. Instituição dos cargos de Vice-Presidente e Secretária Executiva;
2. Adequação e consolidação do Estatuto Social;
3. Eleição da nova Diretoria e recomposição do Conselho Fiscal;
4. Posse dos Eleitos e Reeleitos.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação Sérgio Ricardo Abrão, que aceitando o encargo, convidou Cristina de Oliveira Hakime para secretariá-lo. Após confirmar a presença mínima de 2/3 dos associados fundadores e mantenedores conforme Art. 71 do Estatuto, seguiu com algumas considerações sobre o objetivo da entidade. O Presidente da Assembleia submeteu o Projeto do Novo Estatuto Social, à apreciação e discussão, e em seguida à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme documento anexo, assinado pelos presentes. Foi deliberada e aprovada a atualização do endereço da sede do Instituto para Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060, alteração esta já refletida no Artigo 1º do novo Estatuto Social consolidado, ora aprovado.

Depois de aprovado o Novo Estatuto Social do **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, com a criação dos cargos de vice-presidente e secretária executiva passou-se à Eleição da Diretoria para novo mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao quadriênio de 2024 a 2028. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Secretária Executiva abaixo qualificados:

Para Diretor Presidente fica reeleito, **SERGIO RICARDO ABRÃO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.277.232 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 013.282.016-19, residente e domiciliado na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 72 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

E para Vice-presidente fica eleito, **FILIFE STARLING HUBNER**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG 11.302.456 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.903.326-77, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas, 523 – Apartamento 51, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052.

Para Diretora Administrativa fica reeleita **CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 13.289.097 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.79.156-45, residente e domiciliada na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 72 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

Para Diretora Financeira fica reeleita, **CRISTIANE LIMA LEDESMA**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 27.064.820-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.474.488-60, residente e domiciliada na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 22 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

Para secretária executiva fica eleita, **CARLA E SÁ CIMENTA OLIVEIRA**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora da cédula de identidade RG nº 32.731.104-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 294.207.578-38, residente e domiciliada na Avenida Aprigio Bezerra da Silva, 1415 – 72D 0, Chácara Agrindus, Taboão da Serra/SP, CEP: 06763-040.

Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal:

**LORRAINE S. ATALA**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 20055676 SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº 757.489.832-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Melo de Oliveira, 1062, apto. 73 A, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05011-040.

**JULIANA DAUD RIBEIRO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 36.026.282-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 367.242.428-51, residente e domiciliada na Av. Onze de Junho 1070 apto 1207 - Vila Clementino, São Paulo/ SP, CEP 04041-004.

**GILVANE FRANÇA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.152.643 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 846.418.276-72, residente e domiciliado na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 202 – Torre C, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

Para Suplente, **MARIA VERÔNICA SANZO MARZAGÃO CASSAGUERRA**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.106.388-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.621.078-07, residente e domiciliada na Rua David Ben Gurion, 955 – T4/211, Jardim Monte Kemel, São Paulo/SP, CEP: 05634-001.

Nada mais havendo a tratar e estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato e assinaram a ata, passando, a partir desta data, a exercerem os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

O secretário dos trabalhos lavrou a presente ata, que em seguida foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o Presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, para as finalidades de direito.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

*Sérgio Ricardo Abrão*  
SÉRGIO RICARDO ABRÃO

*Cristina de Oliveira Hakime*  
CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE

Aos 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, reuniram-se na sede desta entidade, situada anteriormente na Rua Dr. Luiz Business, nº 505 – Edifício Bonnaire Business – Jardim Camboré, São Paulo/SP, CEP 05711-001, agora transferida para a Rua Oliveira Alves, nº 282, bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060, os associados do INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, convocados para Assembleia Geral Extraordinária e obedecendo a ordem do dia para tratarem dos seguintes temas:

1. Instituição dos cargos de Vice-Presidente e Secretária Executiva;
2. Adequação e consolidação do Estatuto Social;
3. Eleição da nova Diretoria e recomposição do Conselho Fiscal;
4. Posse dos Eleitos e Reeleitos.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação Sérgio Ricardo Abrão, que aceitando o encargo, convidou Cristina de Oliveira Hakime para secretariá-lo. Após confirmar a presença mínima de 2/3 dos associados fundadores e mantenedores conforme Art. 71 do Estatuto, seguiu com algumas considerações sobre o objetivo da entidade. O Presidente da Assembleia submeteu o Projeto do Novo Estatuto Social, à apreciação e discussão, e em seguida à sua votação. sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme documento anexo, assinado pelos presentes. Foi deliberada e aprovada a atualização do endereço da sede do Instituto para Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210060, alteração esta já refletida no Artigo 1º do novo Estatuto Social consolidado, ora aprovado.

Depois de aprovado o Novo Estatuto Social do **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, com a criação dos cargos de vice-presidente e secretária executiva passou-se à Eleição da Diretoria para novo mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio de 2025 a 2027. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Secretária Executiva abaixo qualificados:

Para Diretor Presidente fica reeleito, **SERGIO RICARDO ABRÃO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.277.232 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 013.282.016-19, residente e domiciliado na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 72 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

E para Vice-presidente fica eleito, **FILIFE STARLING HUBNER**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG 11.302.456 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.903.326-77, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas, 523 – Apartamento 51, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052.

Para Diretora Administrativa fica reeleita **CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 13.289.097 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.794.156-45, residente e domiciliada na Rua Raimundo

3

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE

Aos 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, reuniram-se na sede desta entidade situada na Rua Oliveira Alves, nº 282, bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060 os associados do **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, convocados para Assembleia Geral Extraordinária e obedecendo a ordem do dia para tratarem dos seguintes temas:

1. Instituição dos cargos de Vice-Presidente e Secretária Executiva;
2. Adequação e consolidação do Estatuto Social;
3. Eleição da nova Diretoria e recomposição do Conselho Fiscal;
4. Posse dos Eleitos e Reeleitos.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação Sérgio Ricardo Abrão, que aceitando o encargo, convidou Cristina de Oliveira Hakime para secretariá-lo. Após confirmar a presença mínima de 2/3 dos associados fundadores e mantenedores conforme Art. 71 do Estatuto, seguiu com algumas considerações sobre o objetivo da entidade. O Presidente da Assembleia submeteu o Projeto do Novo Estatuto Social, à apreciação e discussão, e em seguida à sua votação. sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme documento anexo, assinado pelos presentes. Foi deliberada e aprovada a atualização do endereço da sede do Instituto para Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210060, alteração esta já refletida no Artigo 1º do novo Estatuto Social consolidado, ora aprovado.

Depois de aprovado o Novo Estatuto Social do **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, com a criação dos cargos de vice-presidente e secretária executiva passou-se à Eleição da Diretoria para novo mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio de 2025 a 2027. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Secretária Executiva abaixo qualificados:

Para Diretor Presidente fica reeleito, **SERGIO RICARDO ABRÃO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.277.232 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 013.282.016-19, residente e domiciliado na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 72 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

E para Vice-presidente fica eleito, **FILIFE STARLING HUBNER**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG 11.302.456 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.903.326-77, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas, 523 – Apartamento 51, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052.

Para Diretora Administrativa fica reeleita **CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 13.289.097 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.794.156-45, residente e domiciliada na Rua Raimundo

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE

Aos 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, reuniram-se na sede desta entidade situada na Rua Oliveira Alves, nº 282, bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060 os associados do **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, convocados para Assembleia Geral Extraordinária e obedecendo a ordem do dia para tratarem dos seguintes temas:

1. Instituição dos cargos de Vice-Presidente e Secretária Executiva;
2. Adequação e consolidação do Estatuto Social;
3. Eleição da nova Diretoria e recomposição do Conselho Fiscal;
4. Posse dos Eleitos e Reeleitos.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação Sérgio Ricardo Abrão, que aceitando o encargo, convidou Cristina de Oliveira Hakime para secretariá-lo. Após confirmar a presença mínima de 2/3 dos associados fundadores e mantenedores conforme Art. 71 do Estatuto, seguiu com algumas considerações sobre o objetivo da entidade. O Presidente da Assembleia submeteu o Projeto do Novo Estatuto Social, à apreciação e discussão, e em seguida à sua votação. sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme documento anexo, assinado pelos presentes. Foi deliberada e aprovada a atualização do endereço da sede do Instituto para Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210060, alteração esta já refletida no Artigo 1º do novo Estatuto Social consolidado, ora aprovado.

Depois de aprovado o Novo Estatuto Social do **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, com a criação dos cargos de vice-presidente e secretária executiva passou-se à Eleição da Diretoria para novo mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio de 2025 a 2026. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Secretária Executiva abaixo qualificados:

Para Diretor Presidente fica reeleito, **SERGIO RICARDO ABRÃO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.277.232 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 013.282.016-19, residente e domiciliado na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 72 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

E para Vice-presidente fica eleito, **FILIFE STARLING HUBNER**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG 11.302.456 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.903.326-77, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas, 523 – Apartamento 51, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052.

Para Diretora Administrativa fica reeleita **CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 13.289.097 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.794.156-45, residente e domiciliada na Rua Raimundo

Simão de Souza, 26 – Apartamento 72 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709040.

Para Diretora Financeira fica reeleita, **CRISTIANE LIMA LEDESMA**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 27.064.820-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.474.488-60, residente e domiciliada na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 22 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

Para secretária executiva fica eleita, **CARLA E SÁ CIMENTA OLIVEIRA**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora da cédula de identidade RG nº 32.731.104-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 294.207.578-38, residente e domiciliada na Avenida Aprigio Bezerra da Silva, 1415 – 72D 0, Chácara Agrindus, Taboão da Serra/SP, CEP: 06763-040.

Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal:

**LORRAINE S. ATALA**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 20055676 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 757.489.832-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Melo de Oliveira, 1062, apto. 73 A, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05011-040.

**JULIANA DAUD RIBEIRO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 36.026.282-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 367.242.428-51, residente e domiciliada na Av. Onze de Junho 1070 apto 1207 - Vila Clementino, São Paulo/ SP, CEP 04041-004.

**GILVANE FRANÇA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.152.643 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 846.418.276-72, residente e domiciliado na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 202 – Torre C, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

Para Suplente, **MARIA VERÔNICA SÂNZO MARZAGÃO CASSAGUERRA**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.106.388-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.621.078-07, residente e domiciliada na Rua David Ben Gurion, 955 – T4/211, Jardim Monte Kemel, São Paulo/SP, CEP: 05634-001.

Nada mais havendo a tratar e estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato e assinaram a ata, passando, a partir desta data, a exercerem os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

O secretário dos trabalhos lavrou a presente ata, que em seguida foi assinada pelos associados presentes. A seguir o Presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata da Assembleia Geral Extraordinária de eleição e alteração estatutária e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, para as finalidades de direito.



Sérgio Ricardo Abrão  
SÉRGIO RICARDO ABRÃO



São Paulo, 21 de julho de 2025.

Crístina de Oliveira Hakime  
CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME



Prenotado 9º RTD CPJ

# ESTATUTO SOCIAL

## INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE

CNPJ 44.215.004/0001-62  
REGISTRO Nº 57.183 DE 11/11/2021

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

O **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 10/09/2020, sob CNPJ 44.215.004/0001-62, Registrado em 11/11/2021 no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob Nº 57.183 na modalidade de associação sem fins lucrativos e sem vínculos políticos ou religiosos, com prazo de duração indeterminado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil e a Lei 9.790/99, habilitando-se, assim, ao seu reconhecimento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, seguindo os artigos abaixo:

1. - Este Estatuto substitui integralmente a versão anterior e contempla, entre outras alterações, a atualização do endereço da sede para Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060.
2. - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais deverão se guiar por estas disposições estatutárias e respeitá-las integralmente, devendo, antes, serem autorizadas pela Diretoria ao uso do nome e da marca do Instituto;
3. - O Instituto tem por finalidade(i) elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, sobretudo relacionado a membros inferiores; (ii) promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e prevenção para crianças, jovens, adultos e idosos; (iii) realizar palestras, seminários, simpósios, cursos ou outros modos de reuniões que versem sobre assuntos relacionados a doenças e diagnósticos Vasculares e outros que sejam de seu interesse, ou ainda, a formação de grupos de estudos sobre o mesmo tema; (iv) prestar assistência gratuita à comunidade; (v) apoiar outras organizações com os mesmos objetivos e missão; (vi) desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina vascular; (vii) colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos na área da saúde vascular; (viii) apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde vascular; (ix) firmar parcerias, subvenções, convênios e programas com entidades governamentais ou da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiras; (x) promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde; (xi) realizar projetos e parcerias nas áreas de saúde e prevenção;

funcionários; (xiv) decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora de sua sede;

50. - A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação prévia enviada pelo Diretor Presidente por e-mail ou por carta registrada, ou por qualquer outro meio que assegure o recebimento inequívoco de todos os interessados;

51. - As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou através de uso de aplicativos que permitam a interação entre todos os participantes, ou de forma mista. Em caso de uso de aplicativos, deverão ser observadas todas as medidas aptas à publicidade das reuniões aos interessados, bem como deverão ser gravadas e armazenadas por um período de 2 anos se assim for possível;

52. - Caberá ao Diretor Presidente, de forma isolada, (i) representar o instituto judicialmente e extrajudicialmente, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira; (ii) cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; (iii) presidir a assembleia geral, subscrevendo as respectivas atas; (iv) convocar e presidir as reuniões da diretoria;

52- A. - Compete ao Vice-Presidente: i - Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, ii - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas; iii - Representar o Instituto em eventos oficiais quando designado; iv - Assumir o mandato de Diretor Presidente em caso de vacância definitiva, até o término do mandato. v - Apoiar o Diretor Presidente na condução da estratégia geral e na representação institucional do Instituto, atuando de forma colaborativa e propositiva;

53. - Nos casos seguintes, será obrigatória a assinatura de 2 Diretores ou do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos para (i) abertura e movimentação de contas bancárias, (ii) emissão de cheques, solicitação de talões de cheque, e autorização de transferências de valores por carta; (iii) emissão de ordens de pagamento; (iv) emissão e endosso de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para a sociedade;

54. - Será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para (i) contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou pessoais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favor de terceiros; (ii) celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00; (iii) aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do instituto e/ou dos direitos a ele relativos;

55. - Compete ao Diretor Administrativo: (i) auxiliar, de modo geral, o diretor presidente; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente; (iii) secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as respectivas atas e assiná-las juntamente com o Diretor

67. - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou na falta, preferencialmente entre as que se destinem à promoção de atividades ligadas à área da saúde;

68. - Em caso de impossibilidade de transferência do patrimônio a pessoa jurídica que tenha o mesmo objeto social, a Diretoria deliberará sobre a destinação que seja melhor, seguindo a seguinte ordem: (i) saúde; (ii) criança e adolescente; (iii) idosos;

## **CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

69. O exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

I - A Associação manterá escrituração contábil regular de suas receitas e despesas, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme previsto no Art. 33 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

II - A prestação de contas da Associação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com total transparência na aplicação dos recursos públicos e privados.

III - As demonstrações contábeis serão submetidas à análise do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, podendo ser disponibilizadas aos órgãos de controle, parceiros, financiadores e ao público e serão também disponibilizadas de forma acessível ao público, inclusive por meios eletrônicos, sempre que exigido por lei, contrato ou por princípios de transparência.

IV - A Associação manterá mecanismos de controle interno adequados à sua estrutura, garantindo a rastreabilidade dos recursos e a integridade das informações contábeis.

V - O Instituto não tolera qualquer forma de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou desvio de recursos. Compromete-se com a transparência, prestação de contas e ética em todas as suas relações institucionais, públicas e privadas.

## **CAPÍTULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO**

70. - Este estatuto poderá ser reformado mediante deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, composta de associados fundadores e mantenedores, com presença mínima de 2/3 desses associados e decisão tomada por 2/3 dos presentes.

71. - Em hipótese alguma poderá ser alterada a finalidade do Instituto, salvo se por deliberação do Poder Público ou determinação judicial;

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

72. - O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 de todos os associados fundadores, mantenedores e beneméritos, ou quando se

tornar impossível a continuação de suas atividades, ou em razão da perda do objeto do Instituto;

73 - Não será motivo para a sua dissolução o falecimento do Patrono, devendo o Instituto continuar com suas atividades sem a alteração do seu objeto social;

74 -O Instituto poderá apoiar ou desenvolver projetos com impacto ambiental positivo, alinhados aos princípios de sustentabilidade.

75 - Os associados poderão ser responsabilizados individualmente pelas obrigações da entidade quando comprovada atuação com dolo, culpa grave, fraude ou desvio de finalidade no exercício de funções ou na gestão institucional, nos termos da legislação vigente.

Eventuais lacunas ou omissões estatutárias serão resolvidas pela Diretoria, devendo suas deliberações ser referendadas pela Assembleia Geral, garantido o respeito aos princípios de legalidade, transparência e interesse institucional.

Fica eleita a Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

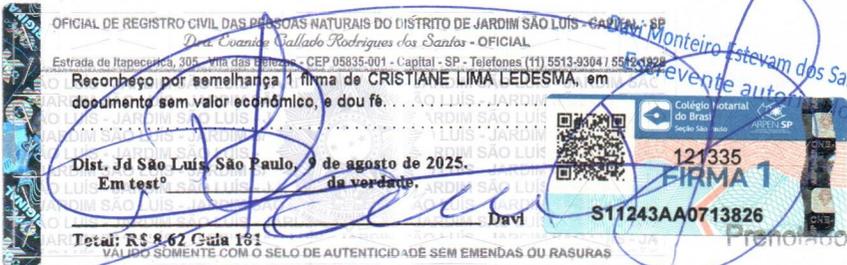
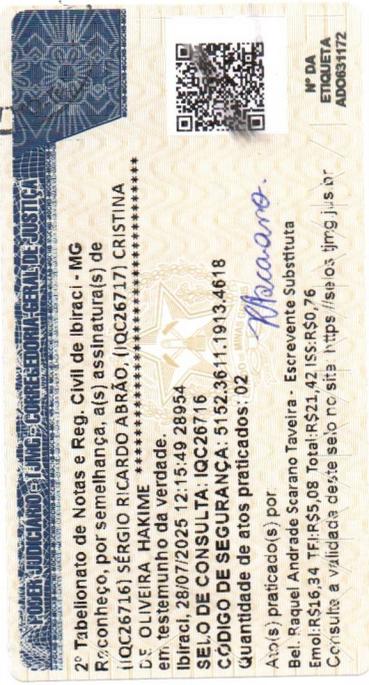
2º Tabelião  
São Paulo, 21 de Julho de 2025

*Sérgio Ricardo Abrão*  
SÉRGIO RICARDO ABRÃO  
(Diretor Presidente)

*Filipe Starling Hubner*  
FILIPE STARLING HUBNER  
(Vice-presidente)

*Cristina de Oliveira Hakime*  
CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME  
(Diretora Administrativa)

*Cristiane Lima LeDesma*  
CRISTIANE LIMA LEDESMA  
(Diretora Financeira)



*[Handwritten signatures and initials]*



*[Handwritten signature]*

**CARLA E SÁ CIMENTA OLIVEIRA**  
(Secretária Executiva)

*[Handwritten signature]*

**DRA DENISE ARAUJO GAMA**  
ADVOGADA - OAB 520557

**TABELÃO OLIVEIRA LIMA**  
15º Cartório de Notas  
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-903  
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:  
CARLA E SÁ CIMENTA OLIVEIRA, a qual confere com padrão depositado  
em cartório.  
São Paulo/SP, 04/08/2025 - 13:15:27

Em testemunho da verdade. Total R\$ 0,00

Em nome de DENISE ARAUJO GAMA ESCRIVENTE

Etiqueta: 4226621 - Série: 18-388794

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Cartório de Notas do Brasil

11123

FIRMA

S11059AB0388794



*[Handwritten scribbles]*

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE

Aos 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, reuniram-se na sede desta entidade situada na Rua Oliveira Alves, nº 282, bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060 os associados do **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, convocados para Assembleia Geral Extraordinária e obedecendo a ordem do dia para tratarem dos seguintes temas:

1. Instituição dos cargos de Vice-Presidente e Secretária Executiva;
2. Adequação e consolidação do Estatuto Social;
3. Eleição da nova Diretoria e recomposição do Conselho Fiscal;
4. Posse dos Eleitos e Reeleitos.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação Sérgio Ricardo Abrão, que aceitando o encargo, convidou Cristina de Oliveira Hakime para secretariá-lo. Após confirmar a presença mínima de 2/3 dos associados fundadores e mantenedores conforme Art. 71 do Estatuto, seguiu com algumas considerações sobre o objetivo da entidade. O Presidente da Assembleia submeteu o Projeto do Novo Estatuto Social, à apreciação e discussão, e em seguida à sua votação. sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme documento anexo, assinado pelos presentes. Foi deliberada e aprovada a atualização do endereço da sede do Instituto para Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060, alteração esta já refletida no Artigo 1º do novo Estatuto Social consolidado, ora aprovado.

Depois de aprovado o Novo Estatuto Social do **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, com a criação dos cargos de vice-presidente e secretária executiva passou-se à Eleição da Diretoria para novo mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao quadriênio de 2024 a 2028. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Secretária Executiva abaixo qualificados:

Para Diretor Presidente fica reeleito, **SERGIO RICARDO ABRÃO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.277.232 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 013.282.016-19, residente e domiciliado na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 72 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

E para Vice-presidente fica eleito, **FILIFE STARLING HUBNER**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG 11.302.456 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.903.326-77, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas, 523 – Apartamento 51, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052.

Para Diretora Administrativa fica reeleita **CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 13.289.097 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.79.156-45, residente e domiciliada na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 72 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

Para Diretora Financeira fica reeleita, **CRISTIANE LIMA LEDESMA**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 27.064.820-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.474.488-60, residente e domiciliada na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 22 – Torre B, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

Para secretária executiva fica eleita, **CARLA E SÁ CIMENTA OLIVEIRA**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora da cédula de identidade RG nº 32.731.104-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 294.207.578-38, residente e domiciliada na Avenida Aprígio Bezerra da Silva, 1415 – 72D 0, Chácara Agrindus, Taboão da Serra/SP, CEP: 06763-040.

Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal:

**LORRAINE S. ATALA**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 20055676 SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº 757.489.832-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Melo de Oliveira, 1062, apto. 73 A, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05011-040.

**JULIANA DAUD RIBEIRO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 36.026.282-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 367.242.428-51, residente e domiciliada na Av. Onze de Junho 1070 apto 1207 - Vila Clementino, São Paulo/ SP, CEP 04041-004.

**GILVANE FRANÇA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.152.643 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 846.418.276-72, residente e domiciliado na Rua Raimundo Simão de Souza, 26 – Apartamento 202 – Torre C, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040.

Para Suplente, **MARIA VERÔNICA SANZO MARZAGÃO CASSAGUERRA**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.106.388-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.621.078-07, residente e domiciliada na Rua David Ben Gurion, 955 – T4/211, Jardim Monte Kemel, São Paulo/SP, CEP: 05634-001.

Nada mais havendo a tratar e estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato e assinaram a ata, passando, a partir desta data, a exercerem os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

O secretário dos trabalhos lavrou a presente ata, que em seguida foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o Presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, para as finalidades de direito.

São Paulo, 21 de julho de 2025.



Sérgio Ricardo Abrão  
SÉRGIO RICARDO ABRÃO

Cristina de Oliveira Hakime  
CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME

Prenotado 9º RTD CPJ



(Presidente da Assembléia)

Secretária da Assembléia

*Sérgio Ricardo Abrão*

**SÉRGIO RICARDO ABRÃO**  
(Diretor Presidente)



*Filipe Starling Hubner*

**FILIFE STARLING HUBNER**  
(Vice-presidente)

*CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME*

**CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME**  
(Diretora Administrativa)

**CRISTIANE LIMA LEDESMA**  
(Diretor Financeiro)

**CARLA E SÁ CIMENTA OLIVEIRA**  
(Secretária Executiva)

**LORRAINE S. ATALA**  
(Conselho Fiscal)

**JULIANA DAUD RIBEIRO**  
(Conselho Fiscal)

**GILVANE FRANÇA ROCHA**  
(Conselho Consultivo)

**MARIA VERÔNICA SANZO MARZAGÃO CASSAGUERRA**  
(Suplente)

**Sandra Regina Belote**  
PREPOSTO

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP  
111856  
**FIRMA 1**  
S11155AB0972339

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Tabelião Substituto: Lyllia Simone da Cunha Leites Giugli  
Rua Caetano Barrella, 146 - Centro - Fone: 4788-1840 - Fax: 4788-1446 - Taboão da Serra - SP

Reconheço por semelhança a firma de: (1) SERGIO RICARDO ABRÃO, em documento sem valor econômico, dou fé.  
Cód.19762757164633005555/1-004795.  
Selo(s): 1 Ato:AB-0972339.  
Taboão da Serra, 27 de agosto de 2025. Em Teste da verdade.

SANDRA REGINA BELOTE - Escrevente  
Válido somente com selo de autenticidade: (Qtd 1:Total R\$ 8,66)

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
15º Cartório de Notas  
Bul. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-903  
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
RABX: (11) 3098-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: CARLA E SÁ CIMENTA OLIVEIRA, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 12/08/2025 - 16:43:05  
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 8,62  
FERNANDO DUARTE MOREIRA - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 4232612 Selos: AB 390839

**FERNANDO DUARTE MOREIRA**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP  
111237  
**FIRMA OLIVEIRA**  
S11059AB0390839

150  
Tabelião de Notas da Capital  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - SP - Tel. 3098-5100

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP  
Bel. João Baptista Murtel Netto - Oficial  
PRACA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3059-2210

Reconheço por semelhança as firmas sem valor econômico infra de: (1) FILIFE STARLING HUBNER e (1) JULIANA DAUD RIBEIRO, e dou fé.  
São Paulo, 18 de agosto de 2025 - 11:11:40  
Em Testemunho da verdade: (1) 390839/111856-006184  
MARCELO RAMOS MAN MARRARI - ESCRIVENTE  
VII: R\$ R\$17,24 G: 187/2025  
Selo(s): 2 Ato: AA - 0178888

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP  
122044  
**FIRMA 2**  
S21031AA0178888



# DECLARAÇÃO DE POSSE

## INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE

Declaro, para os devidos fins, que aceito o cargo para o qual fui eleito(a) em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições estatutárias, respeitar a missão institucional e zelar pela boa governança e gestão do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde.

**Nome: Sérgio Ricardo Abrão - Diretor Presidente**

Assinatura: Sérgio Ricardo Abrão

SERVIÇO REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO CUNHA

Declaro, para os devidos fins, que aceito o cargo para o qual fui eleito(a) em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições estatutárias, respeitar a missão institucional e zelar pela boa governança e gestão do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde.

**Nome: Filipe Starling Hubner - Vice-Presidente**

Assinatura: Filipe Starling Hubner

Declaro, para os devidos fins, que aceito o cargo para o qual fui eleito(a) em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições estatutárias, respeitar a missão institucional e zelar pela boa governança e gestão do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde.

**Nome: Cristina de Oliveira Hakime - Diretora Administrativa**

Assinatura: Cristina de Oliveira Hakime

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Tabelião Substituta: Lyllian Simone da Cunha Leitão Giugni  
Rua Caetano Barreto, 146 - Centro - Fone: 4788-1840 - Fax: 4788-1446 - Taboão da Serra - SP

Reconheço por semelhança a firma de: (1) SÉRGIO RICARDO ABRÃO, em documento sem valor econômico, dou fé.  
Cód.1972205116463300555581-004995.  
Selo(s): 1 Ato:AB-0972337.  
Taboão da Serra, 27 de agosto de 2025. Em Teste da verdade.

SANDRA REGINA BELOTE - Escrevente  
Válido somente com selo de autenticidade: (Qtde 1:Total R\$ 8,60)



Declaro, para os devidos fins, que aceito o cargo para o qual fui eleito(a) em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições estatutárias, respeitar a missão institucional e zelar pela boa governança e gestão do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde.

**Nome: Cristiane Lima Ledesma - Diretora Financeira**

Assinatura: \_\_\_\_\_



Declaro, para os devidos fins, que aceito o cargo para o qual fui eleito(a) em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições estatutárias, respeitar a missão institucional e zelar pela boa governança e gestão do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde.

**Nome: Carla e Sa Cimenta Oliveira - Secretária Executiva**

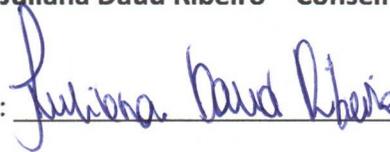
Assinatura: \_\_\_\_\_



Declaro, para os devidos fins, que aceito o cargo para o qual fui eleito(a) em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições estatutárias, respeitar a missão institucional e zelar pela boa governança e gestão do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde.

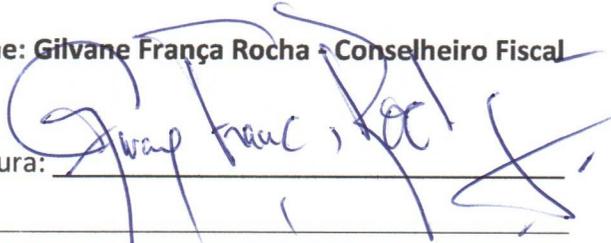
**Nome: Juliana Daud Ribeiro – Conselheira Fiscal**

Assinatura: \_\_\_\_\_



Declaro, para os devidos fins, que aceito o cargo para o qual fui eleito(a) em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições estatutárias, respeitar a missão institucional e zelar pela boa governança e gestão do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde.

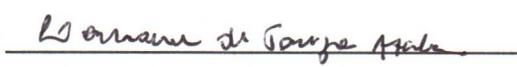
**Nome: Gilvane França Rocha – Conselheiro Fiscal**

Assinatura: 

---

Declaro, para os devidos fins, que aceito o cargo para o qual fui eleito(a) em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições estatutárias, respeitar a missão institucional e zelar pela boa governança e gestão do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde.

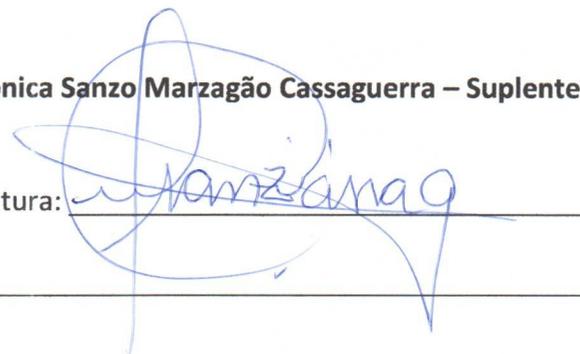
**Nome: Lorraine de Souza Atala – Conselheira Fiscal**

Assinatura: 

---

Declaro, para os devidos fins, que aceito o cargo para o qual fui eleito(a) em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições estatutárias, respeitar a missão institucional e zelar pela boa governança e gestão do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde.

**Nome: Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra – Suplente**

Assinatura: 

---

# ESTATUTO SOCIAL

## INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE

CNPJ 44.215.004/0001-62  
REGISTRO Nº 57.183 DE 11/11/2021

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

O **INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 10/09/2020, sob CNPJ 44.215.004/0001-62, Registrado em 11/11/2021 no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob Nº 57.183 na modalidade de associação sem fins lucrativos e sem vínculos políticos ou religiosos, com prazo de duração indeterminado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil e a Lei 9.790/99, habilitando-se, assim, ao seu reconhecimento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, seguindo os artigos abaixo:

1. - Este Estatuto substitui integralmente a versão anterior e contempla, entre outras alterações, a atualização do endereço da sede para Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060.
2. - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais deverão se guiar por estas disposições estatutárias e respeitá-las integralmente, devendo, antes, serem autorizadas pela Diretoria ao uso do nome e da marca do Instituto;
3. - O Instituto tem por finalidade(i) elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, sobretudo relacionado a membros inferiores; (ii) promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e prevenção para crianças, jovens, adultos e idosos; (iii) realizar palestras, seminários, simpósios, cursos ou outros modos de reuniões que versem sobre assuntos relacionados a doenças e diagnósticos Vasculares e outros que sejam de seu interesse, ou ainda, a formação de grupos de estudos sobre o mesmo tema; (iv) prestar assistência gratuita à comunidade; (v) apoiar outras organizações com os mesmos objetivos e missão; (vi) desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina vascular; (vii) colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos na área da saúde vascular; (viii) apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde vascular; (ix) firmar parcerias, subvenções, convênios e programas com entidades governamentais ou da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiras; (x) promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde; (xi) realizar projetos e parcerias nas áreas de saúde e prevenção;

4. - Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, o Instituto Abrão de Inclusão à Saúde poderá desenvolver diversas atividades mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, diretamente ou por meio de capacitação de agentes, multiplicadores;

5. - Os serviços de assistência à saúde mencionados no artigo 3, serão prestados pelo Instituto à comunidade de forma inteiramente gratuita, vedado o seu condicionamento a qualquer pagamento, doação ou contrapartida;

6. - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto:(i) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata o parágrafo 2º acima; (ii) venda de produtos desenvolvidos pelo Instituto ou recebidos em doação de qualquer espécie, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Instituto na consecução de seus objetivos;

7. - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na realização do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição de lucros entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores;

8. - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de sexo, raça, cor, gênero ou religião, e sem efetuar juízo de valores sobre situações que não exijam comunicação às Autoridades Competentes;

9. - O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, que será elaborado pela Diretoria e submetido à aprovação pela Assembleia Geral, que obrigará a todos, e a sua inobservância poderá acarretar as consequências nele previstas;

10. - O Instituto poderá, também, criar unidades operacionais para a execução de atividades econômicas visando sua auto sustentação, realizando eventos diversos, prestar serviços técnicos especializados em sua área de atuação, desenvolver e ceder veículos de comunicação impressos, eletrônicos ou multimídia, programas e projetos, captar recursos e fazer doações e patrocínios, compor conselhos, câmaras setoriais ou técnicas, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 3, sempre aplicado todos os recursos provenientes na realização de seu objetivo institucional;



11. - O Instituto não credencia e nem autoriza profissionais a oferecerem qualquer tipo de serviços em seu nome, não permitindo que nenhuma organização ou pessoa física use suas marcas, nome comercial, empresarial, imagens ou outros signos distintivos sem o seu consentimento prévio e expresso, tornando sem validade qualquer tipo de vinculação e sujeitando o infrator aos termos do Estatuto e da lei;

## **CAPÍTULO II - DO PATRONO**

12. - É concedido ao médico SÉRGIO RICARDO ABRÃO o título de Patrono do INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE, em reconhecimento à sua atuação e contribuição para a área da saúde vascular;

I – O título é honorífico e estratégico, não se confundindo com função executiva remunerada.

## **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS**

13. - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

A-) Associados FUNDADORES: aqueles que participaram da Assembleia de fundação do Instituto na qualidade de associados fundadores e assinaram a Ata, sem obrigação de contribuição financeira para o Instituto;

B-) Associados MANTENEDORES: pessoas físicas maiores de 18 anos, ou jurídicas que se obrigam ao pagamento de contribuição habitual para a manutenção do Instituto, cujo valor será fixado anualmente pela Assembleia, ou à prestação voluntária de serviço continuado;

C-) Associados BENEMÉRITOS: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do Instituto;

D-) Associados HONORÁRIOS: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias que merecem especial reconhecimento em razão do seu relevante comprometimento em prol do engrandecimento do Instituto e de suas atividades;

F-) Associados NOTÁVEIS: são as pessoas físicas de alta qualificação e/ou reputação, demonstradas por experiência e desempenho que as coloquem em destaque intelectual no País em suas respectivas áreas de conhecimento e que tenham realizado trabalhos reconhecidamente relevantes para as áreas de saúde e sustentabilidade em prol dos interesses do Instituto;

14. - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral mediante justificativa e direito de

defesa assegurado em caso de exclusão ou negada a admissão, com recurso para a Diretoria no prazo de 15 dias;

15. - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal munido de procuração com poderes de representação suficientes para decidir os assuntos que forem colocados em pauta;

16. - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente, mas só terá direito a um voto;

17. - São deveres dos associados, dentre outros: (i) cumprir as disposições estatutárias e regimentais; (ii) comparecer às Assembleias Gerais quando convocados, (iii) acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria; (iii) honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver; (iv) não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses; (v) concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do Instituto; e (vi) zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do Instituto sejam observados;

18. - São direitos dos associados: (i) fazer à Diretoria sugestões e propostas que considere de interesse do Instituto; (ii) solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julgue não estar de acordo com o Estatuto; (iii) comparecer às Assembleias Gerais e votar qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses e desde que esteja em dia com suas contribuições financeiras se aplicável, com exceção dos associados beneméritos e associados notáveis, que poderão comparecer às Assembleias Gerais mas não terão direito a voto; (iv) ter acesso às atividades e dependências do Instituto; (v) retirar-se livremente do Instituto, comunicando sua decisão por escrito (vi) solicitar sua suspensão temporária da qualidade de associado, (vii) requer à Diretoria ou Conselho Fiscal, esclarecimentos sobre dúvidas relativas à administração do Instituto;

19. - Perde-se a qualidade de associado por (i) falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência, ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica ou condenação criminal que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) infração deste Estatuto, que será apurada pela Diretoria, assegurado o direito de defesa; (iii) conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do Instituto; (iv) atos de improbidade na gestão dos recursos e do patrimônio do Instituto; (v) cessação de pagamento da contribuição habitual por parte dos Associados Mantenedores; e (vi) pedido de retirada, por meio de carta enviada à Diretoria; (vii) venha a servir-se do Instituto para fins político/partidários; (viii) outros casos em que, por deliberação da Diretoria, se mostrarem incompatíveis com os fins do Instituto;

20. - É facultado a 1/5 dos associados promover a convocação extraordinária dos órgãos deliberativos da associação, para tratar de assunto de interesse do Instituto, conforme legislação em vigor ou outra que venha a lhe substituir;

21. - A convocação deverá ser encaminhada por escrito, assinada por todos os associados solicitantes – vedado o uso de procuração em caso de pessoa física – ao Presidente do Instituto ou em sua ausência ao membro mais velho do Diretoria, apresentando os motivos de respectiva solicitação, sendo que o Presidente ou membro da Diretoria que receber a solicitação deverá marcar data e hora para a reunião solicitada, e ficará responsável por oficializar a convocação dos demais interessados. Da reunião deverá ser lavrada ata contendo os presentes e os assuntos discutidos e as soluções tomadas, que deverá ser registrada em Cartório no prazo de até 30 dias;

22. - A decisão de exclusão de associado será fundamentada, assegurado o direito de defesa prévia por escrito e defesa oral de até 10 minutos, constando expressamente na ata da Assembleia Geral.

23. - Caso a Assembleia decida sobre a exclusão, o associado poderá apresentar recurso para a Diretoria no prazo de 15 dias a contar da comunicação do fato, que marcará o julgamento do recurso e notificará o associado para que, se quiser, compareça e acompanhe, sem direito a nova sustentação oral;

24. - Para a admissão de novos associados, deverá ser preenchida ficha de admissão, que será analisada pelo Diretoria e caso aceita, o candidato será informado e receberá seu número de associado e passará a gozar de todos os direitos e obrigações já explanados do artigo 17 e 18. Caso seja negada a admissão, os motivos poderão ser informados e o candidato poderá, se quiser, apresentar recurso em até 5 dias úteis para a Assembleia Geral, que julgará o recurso em até 15 dias úteis;

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO**

25. - O Instituto será dirigido, administrado e controlado pela (i) Assembleia Geral; (ii) Diretoria; (ii) Conselho Fiscal;

26. - Os Dirigentes que exerçam cargos de gestão executiva e aqueles que prestem serviços específicos ao Instituto, poderão ser remunerados desde que respeitados os valores praticados pelo mercado na cidade de São Paulo, para cargos com as mesmas qualificações, e desde que essa remuneração seja aprovada pela Assembleia Geral, por maioria absoluta;

#### **SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL**

27. - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários;

28. - Somente os associados fundadores e mantenedores terão direito a voto, em igualdade.

Parágrafo único - Associados honorários, beneméritos e notáveis poderão participar das Assembleias Gerais sem direito a voto.



Several handwritten signatures in blue ink are located in the bottom left corner of the page. There are approximately four distinct signatures, some appearing to be initials or names.

29. - Observado o disposto no artigo 28, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do Instituto, podendo fazer-se representar por procurador devidamente munido de procuração original, devendo os associados mantenedores estarem em dia com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto;

30. - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito a apenas um voto. Caso ela pertença simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto, será preservado o seu direito de sufrágio;

31. - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam projetos e/ou programas específicos do qual participem como coordenadores, prestadores de serviços, consultores e/ou estejam de outro modo envolvidos direta ou indiretamente na sua execução, incluindo matérias que impliquem benefício direto ou indireto ao associado, a seus cônjuges ou parentes até o 2º grau.

32. - Compete à Assembleia Geral (i) deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social; (ii) eleger os membros da Diretoria; (iii) destituir os membros da Diretoria; (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; (v) destituir os membros do Conselho Fiscal e seu suplente; (vi) examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do Instituto; (vii) aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto; (viii) aprovar o Regimento Interno; (ix) rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria; (x) fixar o valor das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores; (xi) decidir sobre a exclusão de associado, na forma do artigo 22; (xii) alterar o Estatuto Social, na forma do artigo 71; (xiii) decidir sobre a dissolução do Instituto, nos termos do artigo 73; (xiv) deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução ou perda da qualificação; (xv) aprovar a indicação dos auditores independentes, se houver; (xvi) autorizar a contratação, aquisição, venda, permuta, transferência ou cessão de bens, direitos e contratos do Instituto cujos valores individualmente excedam a R\$ 50.000,00;

33. - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, em até 60 dias do término do exercício social, para (i) aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto, submetidas pela Diretoria; (ii) apreciar o relatório anual da Diretoria; (iii) discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal;

34. - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Consultivo ou por requerimento de pelo menos 1/5 dos associados com direito a voto, quites com suas obrigações sociais;

35. - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, por e-mail e/ou por carta registrada, aplicativos de mensagens, a todos os associados, ou por qualquer outro meio que assegure o

recebimento de todos os associados da convocação, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para a Assembleia;

36. - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, depois de decorridos 30 minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto para os casos previstos nos itens XII, XIII e XIV do artigo 32, em que o quórum será qualificado de 2/3 de todos os associados;

37. - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos nos itens VII, VIII, IX, XII, do artigo 32, cujo quórum será de 2/3 dos presentes;

38. - As votações poderão ser por escrutínio secreto ou por aclamação, o que for decidido na Assembleia, e só poderão ser deliberados os assuntos convocados. Caso haja deliberação em relação a qualquer outro assunto, este será considerado nulo de pleno direito e não obrigará o Instituto ou seus associados;

39. - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente do Instituto ou membros da Diretoria, ou por quem lhe substitua, e serão secretariadas por qualquer dos presentes que se prontifiquem ou sejam indicados pelo Presidente;

40. - Poderão ser usados meios tecnológicos que permitam a realização das reuniões telepresenciais ou mistas, desde que possibilitem a participação de todos os associados, sem exceção, bem como assegure o direito de manifestação e de opinião a todos os que estiverem on-line e desde que se cadastrem e respeitem a ordem de inscrição para falar. Neste caso, todas as reuniões deverão ser gravadas e arquivadas pelo prazo de 2 anos;

41. - Fica assegurado o direito do associado que não tenha condições técnicas, de participar de forma presencial se assim desejar e caso seja possível em razão de impedimentos de ordem sanitária ou em virtude de determinações do Poder Público ou Judiciário, e em razão de pandemias;

42. - As reuniões telepresenciais deverão seguir as mesmas formalidades das reuniões presenciais;

## **SEÇÃO II - DA DIRETORIA**

43. A Diretoria será composta pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Secretária Executiva, devendo ao menos um dos Diretores possuir formação médica. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, por voto dos associados fundadores, mantenedores e honorários, conforme previsto neste Estatuto.

I – Fica instituída a figura do Patrono Presidente Fundador Vitalício, atribuída exclusivamente ao médico Dr. Sérgio Ricardo Abrão, idealizador e Patrono do

Instituto Abrão de Inclusão à Saúde. O Presidente Fundador Vitalício terá direito a assento permanente nas reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, com poder de voto deliberativo e voto de qualidade (desempate) em todas as decisões estratégicas da instituição.

II – Em caso de vacância definitiva do cargo de Diretor Presidente, o Presidente Fundador Vitalício poderá indicar um sucessor para aprovação pela Assembleia Geral, ou, alternativamente, validar diretamente o nome proposto pela Diretoria, respeitando os critérios legais e estatutários vigentes.

44. - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida até uma reeleição consecutivas para o mesmo cargo. Excetua-se desta regra o Presidente Fundador Vitalício, que poderá permanecer no cargo de Presidente por tempo indeterminado, em reconhecimento à sua condição de idealizador e liderança institucional permanente do Instituto.

45. - Não poderão ser eleitas para os cargos de Diretoria do Instituto as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, e outras funções incompatíveis com as finalidades do Instituto, bem como aquelas pessoas que tenham sido excluídas dos quadros de associados;

46. - A Diretoria poderá criar Comitês Setoriais para auxiliar na administração do Instituto e indicar seus membros diretamente;

47. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias que onerem ou que possa onerar o patrimônio do Instituto;

48. - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios, notadamente impedindo que os interessados votem nas matérias direta ou indiretamente ligadas a eles;

49. - Compete à Diretoria a administração geral das atividades do Instituto, cabendo a ela, exclusivamente, (i) estabelecer as políticas e diretrizes do Instituto; (ii) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto; (iii) executar a programação anual; (iv) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos; (v) propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do estatuto; (vi) elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal; (vii) elaborar o regimento interno; (viii) referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo instituto; (ix) julgar os recursos apresentados contra as decisões da Assembleia Geral, como última instância; (x) aprovar a participação do instituto em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus; (xi) reunir-se com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum; (xii) aprovar a celebração de contratos de interesse da associação; (xiii) contratar e demitir

funcionários; (xiv) decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora de sua sede;

50. - A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação prévia enviada pelo Diretor Presidente por e-mail ou por carta registrada, ou por qualquer outro meio que assegure o recebimento inequívoco de todos os interessados;

51. - As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou através de uso de aplicativos que permitam a interação entre todos os participantes, ou de forma mista. Em caso de uso de aplicativos, deverão ser observadas todas as medidas aptas à publicidade das reuniões aos interessados, bem como deverão ser gravadas e armazenadas por um período de 2 anos se assim for possível;

52. - Caberá ao Diretor Presidente, de forma isolada, (i) representar o instituto judicialmente e extrajudicialmente, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira; (ii) cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; (iii) presidir a assembleia geral, subscrevendo as respectivas atas; (iv) convocar e presidir as reuniões da diretoria;

52- A. - Compete ao Vice-Presidente: i - Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, ii - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas; iii - Representar o Instituto em eventos oficiais quando designado; iv - Assumir o mandato de Diretor Presidente em caso de vacância definitiva, até o término do mandato. v - Apoiar o Diretor Presidente na condução da estratégia geral e na representação institucional do Instituto, atuando de forma colaborativa e propositiva;

53. - Nos casos seguintes, será obrigatória a assinatura de 2 Diretores ou do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos para (i) abertura e movimentação de contas bancárias, (ii) emissão de cheques, solicitação de talões de cheque, e autorização de transferências de valores por carta; (iii) emissão de ordens de pagamento; (iv) emissão e endosso de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para a sociedade;

54. - Será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para (i) contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou pessoais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favor de terceiros; (ii) celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00; (iii) aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do instituto e/ou dos direitos a ele relativos;

55. - Compete ao Diretor Administrativo: (i) auxiliar, de modo geral, o diretor presidente; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente; (iii) secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as respectivas atas e assiná-las juntamente com o Diretor

Presidente; (iv) coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do instituto;

56. - Compete ao Diretor Financeiro (i) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do instituto; (ii) pagar as obrigações do Instituto; (iii) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado; (iv) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas; (v) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; (vi) manter todo o numerário em estabelecimento de bancário; (vii) contratar serviço de contabilidade externo;

56-A. - Compete à Secretária Executiva: - i - Organizar e manter atualizados os arquivos e documentos administrativos do Instituto; ii - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas quando designada; iii - Controlar as agendas institucionais e auxiliar no protocolo e andamento dos expedientes internos e externos; iv - Apoiar a Diretoria em suas atividades administrativas e institucionais; v- Executar tarefas administrativas gerais atribuídas pela Diretoria.

57. - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros da Diretoria, os respectivos cargos serão assim preenchidos: o cargo de Diretor Presidente pelo Vice-Presidente, o cargo de Vice-Presidente pelo Diretor Financeiro, o cargo de Diretor Financeiro pelo Diretor Presidente e o cargo de Diretor Administrativo pelo Diretor Financeiro e o cargo de Secretária Executiva pelo Diretor Administrativo;

58. - Caso não seja possível a cumulação dos cargos ou caso essa cumulação se dê por mais de 60 dias, serão convocadas novas eleições para o cargo vago em até 30 dias, mediante votação pela Assembleia Geral;

### **SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL**

59. - O Instituto terá um Conselho Fiscal, que será constituído por pelo menos 3 membros e um suplente, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselho deverá ser sempre ímpar, com mandato de 2 anos, com direito à reeleição indefinida, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos;

60. - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término. Em caso de impossibilidade de o suplente assumir, será efetuada eleição direta pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;

61. - Compete ao Conselho Fiscal (i) examinar os livros de escrituração do Instituto; (ii) rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral; (iii) fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas operações; (iv) acompanhar o

trabalho de eventuais auditores externos independentes; (v) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral (vi) acompanhar os trabalhos dos auditores externos;

62. - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente, e extraordinariamente sempre que necessário, sendo suas deliberações registradas nas atas de reunião;

#### **SESSÃO IV - DA PERDA DO MANDATO**

63. - Os membros da Diretoria e do Conselho poderão perder seus mandatos por votação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, sendo admissível apenas por justa causa devidamente comprovada através de procedimento disciplinar, quando ficar comprovada a ocorrência de, no mínimo (i) malversação ou dilapidação do patrimônio do Instituto, (ii) grave violação do Estatuto.

64. - O membro será comunicado da justa causa e dos fatos imputado e poderá, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da comunicação, apresentar defesa prévia, por escrito, à Assembleia Geral. Apresentada ou não a defesa, será marcado julgamento e votação pelo Presidente ou seu substituto, ocasião em que poderá ser apresentada defesa oral por 10 minutos e em seguida será votada a exclusão através do voto de 2/3 dos presentes. A decisão será soberana e não admitirá recurso;

#### **SESSÃO V - DA RENÚNCIA**

65. - O pedido de renúncia dos membros da Diretoria e do Conselho se dará por escrito e dirigido ao Presidente do Instituto ou que lhe substitua, com antecedência mínima de 30 dias. Em caso de renúncia coletiva, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou em último caso, os associados, poderá, convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão temporária composta de 5 membros, que administrará o Instituto até que sejam realizadas novas eleições dentro de 60 dias para os novos membros, que permanecerão no cargo pelo tempo ainda restante do mandato anterior;

#### **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO**

66. - Os recursos e o patrimônio do Instituto provêm de contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras, de arrecadação com promoções e eventos, cursos e seminários, serviços prestados a terceiros e venda de produtos, de doações ou subvenções públicas ou particulares e de qualquer natureza, e qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos, aplicações financeiras, rendas de alugueis, doações, legados, bens, direitos e valores recebidos, bens de outras instituições que venham a ser extintas. O patrimônio do Instituto será constituído de bens, móveis e imóveis;

67. - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou na falta, preferencialmente entre as que se destinem à promoção de atividades ligadas à área da saúde;

68. - Em caso de impossibilidade de transferência do patrimônio a pessoa jurídica que tenha o mesmo objeto social, a Diretoria deliberará sobre a destinação que seja melhor, seguindo a seguinte ordem: (i) saúde; (ii) criança e adolescente; (iii) idosos;

## **CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

69. O exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

I - A Associação manterá escrituração contábil regular de suas receitas e despesas, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme previsto no Art. 33 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

II - A prestação de contas da Associação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com total transparência na aplicação dos recursos públicos e privados.

III - As demonstrações contábeis serão submetidas à análise do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, podendo ser disponibilizadas aos órgãos de controle, parceiros, financiadores e ao público e serão também disponibilizadas de forma acessível ao público, inclusive por meios eletrônicos, sempre que exigido por lei, contrato ou por princípios de transparência.

IV - A Associação manterá mecanismos de controle interno adequados à sua estrutura, garantindo a rastreabilidade dos recursos e a integridade das informações contábeis.

V - O Instituto não tolera qualquer forma de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou desvio de recursos. Compromete-se com a transparência, prestação de contas e ética em todas as suas relações institucionais, públicas e privadas.

## **CAPÍTULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO**

70. - Este estatuto poderá ser reformado mediante deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, composta de associados fundadores e mantenedores, com presença mínima de 2/3 desses associados e decisão tomada por 2/3 dos presentes.

71. - Em hipótese alguma poderá ser alterada a finalidade do Instituto, salvo se por deliberação do Poder Público ou determinação judicial;

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

72. - O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 de todos os associados fundadores, mantenedores e beneméritos, ou quando se

9º RC

tornar impossível a continuação de suas atividades, ou em razão da perda do objeto do Instituto;

73 - Não será motivo para a sua dissolução o falecimento do Patrono, devendo o Instituto continuar com suas atividades sem a alteração do seu objeto social;

74 -O Instituto poderá apoiar ou desenvolver projetos com impacto ambiental positivo, alinhados aos princípios de sustentabilidade.

75 - Os associados poderão ser responsabilizados individualmente pelas obrigações da entidade quando comprovada atuação com dolo, culpa grave, fraude ou desvio de finalidade no exercício de funções ou na gestão institucional, nos termos da legislação vigente.

Eventuais lacunas ou omissões estatutárias serão resolvidas pela Diretoria, devendo suas deliberações ser referendadas pela Assembleia Geral, garantido o respeito aos princípios de legalidade, transparência e interesse institucional.

Fica eleita a Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

2º Tabelião  
São Paulo, 21 de Julho de 2025

*Sérgio Ricardo Abrão*  
SÉRGIO RICARDO ABRÃO  
(Diretor Presidente)

*Filipe Starling Hubner*  
FILIPE STARLING HUBNER  
(Vice-presidente)

*Cristina de Oliveira Hakime*  
CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME  
(Diretora Administrativa)

*[Signature]*  
CRISTIANE LIMA LEDESMA  
(Diretora Financeira)

2º Tabelião  
Poder Judiciário - JMS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
2º Tabelionato de Notas e Reg. Civil de Ibiraci - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(IQC26718) SÉRGIO RICARDO ABRÃO, (IQC26719) CRISTINA DE OLIVEIRA HAKIME \*\*\*\*\*  
em testemunho da verdade.  
Ibiraci, 28/07/2025 12:15:50 7728  
SELO DE CONSULTA: IQC26718  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1844.1764.8525.7561  
Quantidade de atos praticados: 02  
Atos) praticado(s) por  
Bel. Aquel Andrade Scaranro Favreira - Escrevente Substituta  
Emol: R\$16,34 TFl: R\$5,08 Total: R\$21,42 ICS: R\$0,76  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmrg.jus.br>

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - SP  
Dra. *Caroline Callado Rodrigues dos Santos* - OFICIAL  
Estrada de Itaperitica, 305 - Vila das Belezas - CEP 05835-001 - Capital - SP - Telefones (11) 5513-9304 / 5512-1928  
Reconheço por semelhança 1 firma de CRISTIANE LIMA LEDESMA, em documento sem valor econômico, e dou fé.  
Dist. de São Luís, São Paulo, 9 de agosto de 2025.  
Em testº da verdade.  
Total: R\$ 8,62 Guia 161  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Davi Monteiro Estevam dos Santos  
Escrevente autorizado

121335 FIRMA 1  
S11243AA0713825  
9º RTD CPJ



*[Handwritten signature]*

**CARLA E SA CIMENTA OLIVEIRA**  
(Secretária Executiva)

*[Handwritten signature]*

**DRA DENISE ARAUJO GAMA**  
ADVOGADA - OAB 520557

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
15º Cartório de Notas  
Bul. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-903  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de  
CARLA E SA CIMENTA OLIVEIRA, a qual confere com padrão depositado  
em cartório.  
São Paulo/SP, 04/08/2025 - 13:15:23

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 8,62  
KATOUZ DE MENEZES MENKA - ESCRIVENTE  
Etiquetas: 422667 de Ls. AB 308797

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelião Oliveira Lima

11723 Tabelião de Notas  
da Capital

S11059AB03887906

15º  
3058-5100

*[Handwritten signatures and initials]*

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro - CEP. 01014-000 - São Paulo/SP  
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br  
Alfredo Cristiano Carvalho Homem  
Oficial

NOTA DE DEVOLUÇÃO  
Prenotação n. 101.976



Talão: **26.191.347-(PJ)** Data: **28/08/2025**  
Natureza: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**  
Apresentante: **INSTITUTO ABRAO DE INCLUSAO A SAUDE**  
Endereço: **RUA OLIVEIRA ALVES**  
Contato: **11964165095 DENISE**  
Parte: **INSTITUTO ABRAO DE INCLUSAO A SAUDE**  
Depósito: **R\$ 672,05**

Com referência à documentação apresentada para avaliação, constatamos que seu registro depende do cumprimento da(s) seguinte(s) exigência(s):

Assembleia do dia 21/07/2025

Prezado, dos novos documentos apresentados, constato que foram modificados os textos da ordem do dia no edital, no entanto, no texto inicial da ata esses textos não foram adaptados, ficando diferentes do edital. Assim, verificar e corrigir.

Na nova ata, constou a informação de que o mandato é para o biênio 2025 a 2026, ou seja, somente de 1 ano, assim, corrigir para 2025 a 2027, uma vez que tem duração de dois anos.

Na reentrada, optaram por numerar as novas páginas da ata para 1 de 4 e 2 de 4, no entanto, a ata possui apenas 3 páginas e a última constou sem numeração. Assim, regularizar.

**Atenção:** páginas substituídas/analizadas não devem ser descartadas, na reentrada, anexá-las com a nota devolutiva, lembrando ainda, as mesmas pessoas que assinaram/rubricaram o documento inicialmente analisado devem assinar/rubricar o novo. **Todos os itens da nota devolutiva devem ser atendidos.** Informo ainda: as exigências acima estão fundamentadas em Normas da Corregedoria de SP Cap XVIII, estatuto e decisões das Corregedorias de SP, Cód. Civil art. 46 a 61 e Leis de Registros Públicos 6015, 14382 e 14063.  
Obs: As notas devolutivas enviadas por e-mail são automáticas, favor não respondê-lo. Em caso de dúvida com relação a nota devolutiva acima entrar em contato através do telefone 11- 3101-4501 ou comparecer na Serventia. Horário de atendimento: 9h até 16h, segunda a sexta-feira.

São Paulo, 08 de outubro de 2025

Andreia Luiz Vargas  
Escrevente Autorizada

**ATENÇÃO:** Para o novo exame é indispensável a apresentação desta nota, acompanhado do talão original nº 26.191.347.

O valor do depósito prévio referente a este documento encontra-se disponível para retirada pelo apresentante, bastando comparecer ao cartório com a 1ª via do talão de protocolo. Caso não seja retirado no prazo de 60 dias, o valor do depósito prévio será consignado em favor do credor.

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Sérgio Ricardo Abrão, brasileiro, profissão: médico, estado civil: solteiro, profissão, RG 11.277.232, SSP/MG, CPF: 013.282.016-19, representante legal da pessoa jurídica denominada: Instituto Abrão De Inclusão a Saúde, com sede Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do TERMO DE RATIFICAÇÃO/ SUCESSÃO DE ATOS, juntando 1 via de igual teor e forma.

Nestes termos  
pede deferimento

São Paulo, 24/09/2025

*Sérgio Ricardo Abrão*



Obs.

- a)- não é necessário reconhecer firma neste requerimento (se a assinatura estiver compatível);
- b)- deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador;
- c)- apresentar somente em uma via;

Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS - CAPITAL  
Dea. Evânio Caldeiro Rodrigues dos Santos - OFICIAL  
Estrada de Itapicirica, 305 - Vila das Belezas - CEP 05835-001, Capital - SP - Telefones (11) 6513-9304 (1.55)  
Reconheço por semelhança 1 firma de SERGIO RICARDO ABRAO, em documento sem valor econômico, e dou fé.  
Dist. Jd São Luis, São Paulo, 26 de setembro de 2025.  
Em test. da verdade.  
Guilherme



Guilherme Barbosa Alves  
Escritório autorizado

Prenotado 9º RTD CPJ

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

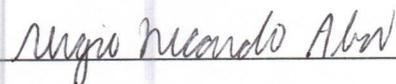
### INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE

CNPJ 44.215.004/0001-62

Nos termos do Estatuto Social vigente, ficam convocados todos os associados fundadores e mantenedores do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21/07/2025, às 18h00, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou às 18h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede da instituição, localizada na nova sede Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Adequação e consolidação do Estatuto Social;
2. Instituição dos cargos de Vice-Presidente e Secretária Executiva, com inclusão das respectivas atribuições no Estatuto Social;
3. Eleição da nova Diretoria para o mandato subsequente, com preenchimento de todos os cargos estatutários;
4. Alteração para nova sede: Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060.
5. Assuntos gerais de interesse do Instituto.

São Paulo, 27 de Junho de 2025.



Sérgio Ricardo Abrão

Presidente do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde

**AO 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO PAULO**

ILMO SENHOR OFICIAL

O Instituto Abrão de Inclusão à Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 44.215.004/0001-62, com sede na Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Sérgio Ricardo Abrão, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 8.386.291-2 SSP/SP e CPF nº 023.325.038-53, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria o REGISTRO da seguinte documentação:

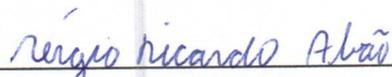
1- Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de julho de 2025, que deliberou sobre:

- Instituição dos cargos de Vice-Presidente e Secretária Executiva;
  - Aprovação e consolidação do novo Estatuto Social;
  - Eleição e posse da nova Diretoria e recomposição do Conselho Fiscal;
- 2- Estatuto Social consolidado e atualizado, aprovado na mesma Assembleia;
- 3- Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- 4- Comprovante de publicação do edital e lista de presença dos associados;
- 5- Declarações de posse dos eleitos;
- 6- Demais documentos comprobatórios exigidos por este Cartório.

Requer-se o regular registro dos documentos acima, com as devidas anotações e averbações necessárias nos assentamentos da entidade junto a este Cartório.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de Agosto de 2025.



Sérgio Ricardo Abrão  
Diretor Presidente

# CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**  
**CNPJ 44.215.004/0001-62**

Nos termos do Estatuto Social vigente, ficam convocados todos os associados fundadores e mantenedores do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21/07/2025, às 18h00, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou às 18h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede da instituição, localizada na Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Adequação e consolidação do Estatuto Social;
2. Instituição dos cargos de Vice-Presidente e Secretária Executiva, com inclusão das respectivas atribuições no Estatuto Social;
3. Eleição da nova Diretoria para o mandato subsequente, com preenchimento de todos os cargos estatutários;
4. Assuntos gerais de interesse do Instituto.

São Paulo, 27 de Junho de 2025.



**Sérgio Ricardo Abrão**

Presidente do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde

**9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital**

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro - CEP. 01014-000 - São Paulo/SP  
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**Alfredo Cristiano Carvalho Homem**  
Oficial

**NOTA DE DEVOLUÇÃO**  
Prenotação n. 101.976



Falão: **26.191.347-(PJ)** Data: **28/08/2025**  
Natureza: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**  
Apresentante: **INSTITUTO ABRAO DE INCLUSAO A SAUDE**  
Endereço: **RUA OLIVEIRA ALVES**  
Contato: **11964165095 DENISE**  
Parte: **INSTITUTO ABRAO DE INCLUSAO A SAUDE**  
Depósito: **R\$ 624,29**

Com referência à documentação apresentada para avaliação, constatamos que seu registro depende do cumprimento da(s) seguinte(s) exigência(s):

Assembleia do dia 21/07/2025

Prezado, a eleição da nova diretoria foi realizada nessa assembleia de 21/07/2025, no entanto, o mandato da gestão registrada expirou em 22/09/2024 e quando não ocorrem as assembleias na época regular, haverá uma lacuna no mandato, ou seja, será necessário juntar uma declaração de ratificação dos atos praticados, assinada por todos membros da diretoria registrada e os da nova, informando que ambas as diretorias ratificam todos os atos praticados no período, **com reconhecimento de firma do presidente registrado e novo eleito**, acompanhado de requerimento de registro do termo. OBS: Caso necessite de modelo, solicitar na Serventia.

Independente do disposto acima, ainda foram observadas exigências, dentre elas, destaco:

--- os números de RG e CPF do diretor presidente constou indicado de forma diferente entre os documentos apresentados, assim, verificar e corrigir, conforme cópia de seu documento pessoal juntado.

--- No edital, já constou como endereço da sede a Rua Oliveira Alves, no entanto, na data da convocação ainda não tinha sido feita a alteração para esse endereço. Assim, indicar que se refere à **nova** sede da instituição.

--- Na ata, constou indicação de mandato de 4 anos para os novos eleitos, no entanto, no estatuto, os mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal são indicados como 2 anos.

--- na ata, constou indicação de início de gestão 2024, entretanto, a assembleia de eleição foi realizada em 2025, sendo o início de mandato na data da própria assembleia.

--- Na qualificação da diretora administrativo, constato que seu CPF está incorreto, ou seja, faltando um algarismo.

--- No texto final da ata, constou a informação de que se trata de "ata de constituição da associação", porém, é assembleia de eleição e alteração estatutária.

--- ainda no texto final da ata, onde constou a informação "assinada pelos fundadores presentes", corrigir para "assinada pelos associados presentes".

--- no artigo 1º do estatuto, constou como data de constituição "10/09/2020", no entanto, a assembleia de fundação ocorreu em 22/09/2020.

--- no novo estatuto, o disposto no artigo 74, configura informação de inclusão de finalidade social, assim, suprimir, uma vez que no artigo 71 do estatuto, há vedação à alteração de finalidade social.

A 01/02

Prenotado 9º RTD CPJ

--- No artigo 52 do estatuto, faltou informar que o presidente também representa a associação "ativa e passivamente".

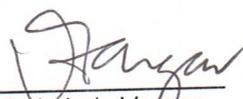
--- Foi suprimido do novo estatuto, artigo que dispunha sobre a responsabilidade dos associados. Assim, para o registro, se faz necessário indicar no estatuto se os associados respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais.

--- No estatuto, providenciar o sinal público da escrevente Raquel de Andrade, que reconheceu a firma do presidente, Sr. Sergio, no selo emitido pelo 2º Tabelionato de Notas e Reg. Civil de Ibarici-MG. Obs: Para cumprir esta exigência, levar as vias até um Tabelionato de Notas de São Paulo - Capital, para que o tabelião/escrevente reconheça a assinatura da referida escrevente.

--- **Atenção:** páginas substituídas/analizadas não devem ser descartadas, na reentrada, anexá-las com a nota devolutiva, lembrando ainda, as mesmas pessoas que assinaram/rubricaram o documento inicialmente analisado devem assinar/rubricar o novo. **Todos os itens da nota devolutiva devem ser atendidos.** Informo ainda: as exigências acima estão fundamentadas em Normas da Corregedoria de SP Cap XVIII, estatuto e decisões das Corregedorias de SP, Cód. Civil art. 46 a 61 e Leis de Registros Públicos 6015, 14382 e 14063. Em havendo alguma dúvida desta nota, recomendo entrar em contato. Horário de atendimento: **9h até 16h, segunda a sexta-feira.**

Demais informações e exigências dependerão dos novos documentos a serem apresentados.

São Paulo, 11 de setembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Andreia Luiz Vargas  
Escrevente Autorizada



**ATENÇÃO: Para o novo exame é indispensável a apresentação desta nota, acompanhado do talão original nº 26.191.347.**

O valor do depósito prévio referente a este documento encontra-se disponível para retirada pelo apresentante, bastando comparecer ao cartório com a 1ª via do talão de protocolo. Caso não seja retirado no prazo de 60 dias, o valor do depósito prévio será consignado em favor do credor.

Via INCOMPLETA  
não foi considerada  
na análise

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

---

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE

CNPJ 44.215.004/0001-62

Declaro, para os devidos fins, que o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde, a ser realizada no dia 21 de julho de 2025, foi devidamente publicado e divulgado conforme exigido pelo Estatuto Social da entidade, nos seguintes termos:

- ✓ 1. Afixado na sede da instituição em local visível, na data de 27 de junho de 2025;
- ✓ 2. Encaminhado por e-mail a todos os associados fundadores e mantenedores em 27 de junho de 2025;
- ✓ 3. Divulgado via grupo institucional de WhatsApp com os associados na mesma data;
- ✓ 4. Incluído no dossiê documental da entidade como comprovação formal de ciência ampla.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, para instrução do pedido de registro da ata e do Estatuto Social aprovado na referida Assembleia.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

Sérgio Ricardo Abrão

Sérgio Ricardo Abrão

Presidente do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde

# CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**INSTITUTO ABRÃO DE INCLUSÃO À SAÚDE**  
**CNPJ 44.215.004/0001-62**

Nos termos do Estatuto Social vigente, ficam convocados todos os associados fundadores e mantenedores do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21/07/2025, às 18h00, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou às 18h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede da instituição, localizada na Rua Oliveira Alves, nº 282, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-060, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Adequação e consolidação do Estatuto Social;
2. Instituição dos cargos de Vice-Presidente e Secretária Executiva, com inclusão das respectivas atribuições no Estatuto Social;
3. Eleição da nova Diretoria para o mandato subsequente, com preenchimento de todos os cargos estatutários;
4. Assuntos gerais de interesse do Instituto.

São Paulo, 27 de Junho de 2025.



**Sérgio Ricardo Abrão**

Presidente do Instituto Abrão de Inclusão à Saúde